

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA-CE

EMPRESA: COMAR - CONSTRUCAO LOCACAO E REFRIGERACAO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA M.E.I.E.F PROFESSORA JOSIRENE PEREIRA LOCALIZADA NA RUA JOSÉ MARTINS GONÇALVES Nº 205, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS NO PROJETO EXECUTIVO ANEXO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE.

EDITAL: Nº 2025011501-CP | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02010005/25

FONTE: SEINFRA 028.1 | COM DESONERAÇÃO | ENCARGOS: 84,44% HORISTA, 47,48% MENSALISTA | BDI: 25,92%

COMPOSIÇÃO AUXILIAR ANALÍTICA DE PREÇO UNITÁRIO

Item Serviço	Descrição do Serviço		Unidade	Coeficiente	Preço Unitário	Preço Total
	Insumo/Aux.	Descrição				
C0171	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRACO 1:4		M3	26/04/2022		
1	0112543	SERVENTE	H	7,3957780	18,46	136,53
		Sub-Total de Mão de Obra				136,53
2	0210109	AREIA MEDIA	M3	1,2160000	61,81	75,16
2	0210805	CIMENTO PORTLAND	KG	365,0000000	0,53	193,45
		Sub-Total de Material				268,61
		Custo Direto Total				405,14
		Taxa de BDI %		0,0000000		-
		Total da Composição				405,14
		Preço Unitário Adotado				405,14

Item Serviço	Descrição do Serviço		Unidade	Coeficiente	Preço Unitário	Preço Total
	Insumo/Aux.	Descrição				
C0174	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRACO 1:7		M3	26/04/2022		
1	0112543	SERVENTE	H	7,3957780	18,46	136,53
		Sub-Total de Mão de Obra				136,53
2	0210109	AREIA MEDIA	M3	1,2160000	61,81	75,16
2	0210805	CIMENTO PORTLAND	KG	208,0000000	0,53	110,24
		Sub-Total de Material				185,40
		Custo Direto Total				321,93
		Taxa de BDI %		0,0000000		-
		Total da Composição				321,93
		Preço Unitário Adotado				321,93

Item Serviço	Descrição do Serviço		Unidade	Coeficiente	Preço Unitário	Preço Total
	Insumo/Aux.	Descrição				
C0200	ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO CAL HIDR. E AREIA S/PEN. TRACO 1:2:9		M3	26/04/2022		
1	0112543	SERVENTE	H	7,3957780	18,46	136,53
		Sub-Total de Mão de Obra				136,53
2	0210109	AREIA MEDIA	M3	1,2160000	61,81	75,16
2	0210441	CAL HIDRATADA	KG	162,0000000	0,71	115,02
2	0210805	CIMENTO PORTLAND	KG	162,0000000	0,53	85,86
		Sub-Total de Material				276,04
		Custo Direto Total				412,57
		Taxa de BDI %		0,0000000		-
		Total da Composição				412,57
		Preço Unitário Adotado				412,57

Item Serviço	Descrição do Serviço		Unidade	Coeficiente	Preço Unitário	Preço Total
	Insumo/Aux.	Descrição				
C0839	CONCRETO P/VIBR., FCK 13.5 MPA COM AGREGADO ADQUIRIDO		M3	26/04/2022		
1	0112543	SERVENTE	H	4,4370970	18,46	81,91
		Sub-Total de Mão de Obra				81,91
2	0210109	AREIA MEDIA	M3	0,8971000	61,81	55,45
2	0210805	CIMENTO PORTLAND	KG	282,0000000	0,53	149,46
2	0211605	PEDRISCO	M3	0,8360000	74,33	62,14
		Sub-Total de Material				267,05
3	0310682	BETONEIRA ELETRICA 580L (CHP)	H	0,7140000	18,62	13,29
		Sub-Total de Equipamento				13,29
		Custo Direto Total				362,25

Esse documento foi assinado por PAULO SERGIO PEREIRA, PAULO SERGIO PEREIRA, FERNANDO SOARES FARIAS e FERNANDO SOARES FARIAS. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validar/KKD38-RMMPV-28MLF-Q24PB>

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA-CE

EMPRESA: COMAR - CONSTRUÇÃO LOCACAO E REFRIGERAÇÃO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA M.E.I.E.F PROFESSORA JOSIRENE PEREIRA LOCALIZADA NA RUA JOSÉ MARTINS GONÇALVES Nº 205, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS NO PROJETO EXECUTIVO ANEXO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE.

EDITAL: Nº 2025011501-CP | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02010005/25

FONTE: SEINFRA 028.1 | COM DESONERAÇÃO | ENCARGOS: 84,44% HORISTA, 47,48% MENSALISTA | BDI: 25,92%

COMPOSIÇÃO AUXILIAR ANALÍTICA DE PREÇO UNITÁRIO

Item Serviço	Descrição do Serviço	Unidade	Coeficiente	Preço Unitário	Preço Total
	Insumo/Aux.	Descrição			
		Taxa de BDI %	0,0000000		-
		Total da Composição			362,25
		Preço Unitário Adotado			362,25

Item Serviço	Descrição do Serviço	Unidade	Coeficiente	Preço Unitário	Preço Total
	Insumo/Aux.	Descrição			
C0055	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO COMUM, C/ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA	M3	26/04/2022		
1	0112391	PEDREIRO	H	5,1770446	125,08
1	0112543	SERVENTE	H	7,1221342	131,47
		Sub-Total de Mão de Obra			256,55
2	0210109	AREIA MEDIA	M3	0,3198000	19,77
2	0210441	CAL HIDRATADA	KG	51,8700000	36,83
2	0210805	CIMENTO PORTLAND	KG	51,8700000	27,49
2	0212082	TIJOLO MACICO COMUM	UN	795,0000000	278,25
		Sub-Total de Material			362,34
		Custo Direto Total			618,89
		Taxa de BDI %	0,0000000		-
		Total da Composição			618,89
		Preço Unitário Adotado			618,89

Item Serviço	Descrição do Serviço	Unidade	Coeficiente	Preço Unitário	Preço Total
	Insumo/Aux.	Descrição			
C1213	EMBOCO C/ ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA S/PENEIRAR	M2	26/04/2022		
1	0112391	PEDREIRO	H	0,4437467	10,72
1	0112543	SERVENTE	H	0,5916622	10,92
		Sub-Total de Mão de Obra			21,64
2	0210109	AREIA MEDIA	M3	0,0243000	1,50
2	0210441	CAL HIDRATADA	KG	3,2400000	2,30
2	0210805	CIMENTO PORTLAND	KG	3,2400000	1,72
		Sub-Total de Material			5,52
		Custo Direto Total			27,16
		Taxa de BDI %	0,0000000		-
		Total da Composição			27,16
		Preço Unitário Adotado			27,16

Item Serviço	Descrição do Serviço	Unidade	Coeficiente	Preço Unitário	Preço Total
	Insumo/Aux.	Descrição			
C1609	LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO	M3	26/04/2022		
1	0112391	PEDREIRO	H	1,4791556	35,74
1	0112543	SERVENTE	H	11,8332448	218,44
		Sub-Total de Mão de Obra			254,18
2	0210109	AREIA MEDIA	M3	0,6980000	43,14
2	0210280	BRITA	M3	0,8780000	65,26
2	0210805	CIMENTO PORTLAND	KG	220,0000000	116,60
		Sub-Total de Material			225,00
		Custo Direto Total			479,18
		Taxa de BDI %	0,0000000		-
		Total da Composição			479,18
		Preço Unitário Adotado			479,18

Esse documento foi assinado por PAULO SERGIO PEREIRA, PAULO SERGIO PEREIRA, FERNANDO SOARES FARIAS e

 FERNANDO SOARES FARIAS. Para validar o documento e suas assinaturas acesse
<https://assindefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validade/KKD38-RMMPV-28MLF-Q24PB>




CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA-CE

EMPRESA: COMAR - CONSTRUCAO LOCAAO E REFRIGERACAO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA M.E.I.E. PROFESSORA JOSRENE PEREIRA LOCALIZADA NA RUA JOSÉ MARTINS GONÇALVES Nº 205, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS NO PROJETO EXECUTIVO ANEXO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE.

EDITAL: Nº 2025011501-CP | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02010005/25

FONTE: SEINFRA 028.1 | COM DESONERAÇÃO | ENCARGOS: 84,44% HORISTA, 47,48% MENSALISTA | BDI: 25,92%

COMPOSIÇÃO AUXILIAR ANALÍTICA DE PREÇO UNITÁRIO

Item Serviço	Descrição do Serviço		Unidade	Coeficiente	Preço Unitário	Preço Total
	Insumo/Aux.	Descrição				

Item Serviço	Descrição do Serviço		Unidade	Coeficiente	Preço Unitário	Preço Total
	Insumo/Aux.	Descrição				
C1915	PISO CIMENTADO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRACO 1:4, ESP	M2	26/04/2022			
1	0112391	PEDREIRO	H	0,7395778	24,16	17,87
1	0112543	SERVENTE	H	0,8505145	18,46	15,70
		Sub-Total de Mão de Obra				33,57
2	0210109	AREIA MEDIA	M3	0,0182000	61,81	1,12
2	0210805	CIMENTO PORTLAND	KG	5,4800000	0,53	2,90
		Sub-Total de Material				4,02
		Custo Direto Total				37,59
		Taxa de BDI %		0,0000000		-
		Total da Composição				37,59
		Preço Unitário Adotado				37,59

Item Serviço	Descrição do Serviço		Unidade	Coeficiente	Preço Unitário	Preço Total
	Insumo/Aux.	Descrição				
C2121	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CAL EM PASTA E AREIA PENEIRADA TRACO 1:3 ESP=5 MM	M2	26/04/2022			
1	0112391	PEDREIRO	H	0,3697889	24,16	8,93
1	0112543	SERVENTE	H	0,5029129	18,46	9,28
		Sub-Total de Mão de Obra				18,21
2	0210109	AREIA MEDIA	M3	0,0061000	61,81	0,38
2	0210442	CAL VIRGEM EM PO	KG	1,1100000	0,65	0,72
		Sub-Total de Material				1,10
		Custo Direto Total				19,31
		Taxa de BDI %		0,0000000		-
		Total da Composição				19,31
		Preço Unitário Adotado				19,31

Item Serviço	Descrição do Serviço		Unidade	Coeficiente	Preço Unitário	Preço Total
	Insumo/Aux.	Descrição				
C2784	ESCAVACAO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATE 1.50M	M3	26/04/2022			
1	0112543	SERVENTE	H	1,9598812	18,46	36,18
		Sub-Total de Mão de Obra				36,18
		Custo Direto Total				36,18
		Taxa de BDI %		0,0000000		-
		Total da Composição				36,18
		Preço Unitário Adotado				36,18

Item Serviço	Descrição do Serviço		Unidade	Coeficiente	Preço Unitário	Preço Total
	Insumo/Aux.	Descrição				
C2898	PINTURA HIDRACOR	M2	26/04/2022			
1	0112395	PINTOR	H	0,2440607	24,16	5,90
1	0112543	SERVENTE	H	0,1109367	18,46	2,05
		Sub-Total de Mão de Obra				7,95
2	0211347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	0,2000000	0,52	0,10
2	0212353	HIDRACOR	KG	0,3500000	1,09	0,38
		Sub-Total de Material				0,48
		Custo Direto Total				8,43

Esse documento foi assinado por PAULO SERGIO PEREIRA, PAULO SERGIO PEREIRA, FERNANDO SOARES FARIAS e FERNANDO SOARES FARIAS. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validar/KKD38-RMMPV-28MLF-D24PB>



CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA-CE

EMPRESA: COMAR - CONSTRUCAO LOCACAO E REFRIGERACAO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA M.E.I.F PROFESSORA JOSIRENE PEREIRA LOCALIZADA NA RUA JOSÉ MARTINS GONÇALVES Nº 205, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS NO PROJETO EXECUTIVO ANEXO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE.

EDITAL: Nº 2025011501-CP | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02010005/25

FONTE: SEINFRA 028.1 | COM DESONERAÇÃO | ENCARGOS: 84,44% HORISTA, 47,48% MENSALISTA | BDI: 25,92%

COMPOSIÇÃO AUXILIAR ANALÍTICA DE PREÇO UNITÁRIO

Item Serviço	Descrição do Serviço	Unidade	Coeficiente	Preço Unitário	Preço Total
	Insumo/Aux.	Descrição			
		Taxa de BDI %	0,0000000		-
		Total da Composição			8,43
		Preço Unitário Adotado			8,43

Item Serviço	Descrição do Serviço	Unidade	Coeficiente	Preço Unitário	Preço Total
	Insumo/Aux.	Descrição			
C2921	REATERRO C/COMPACTACAO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA	M3	26/04/2022		
1	0112543	SERVENTE	H	1,2572823	18,46
		Sub-Total de Mão de Obra			23,21
		Custo Direto Total			23,21
		Taxa de BDI %	0,0000000		-
		Total da Composição			23,21
		Preço Unitário Adotado			23,21

Item Serviço	Descrição do Serviço	Unidade	Coeficiente	Preço Unitário	Preço Total
	Insumo/Aux.	Descrição			
C0164	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PEN. TRACO 1:3	M3	26/04/2022		
1	0112543	SERVENTE	H	23,9992996	18,46
		Sub-Total de Mão de Obra			443,03
2	0210109	AREIA MEDIA	M3	1,2160000	61,81
2	0210805	CIMENTO PORTLAND	KG	486,0000000	0,53
		Sub-Total de Material			332,74
		Custo Direto Total			775,77
		Taxa de BDI %	0,0000000		-
		Total da Composição			775,77
		Preço Unitário Adotado			775,77

Item Serviço	Descrição do Serviço	Unidade	Coeficiente	Preço Unitário	Preço Total
	Insumo/Aux.	Descrição			
C0170	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRACO 1:3	M3	26/04/2022		
1	0112543	SERVENTE	H	7,3957780	18,46
		Sub-Total de Mão de Obra			136,53
2	0210109	AREIA MEDIA	M3	1,2160000	61,81
2	0210805	CIMENTO PORTLAND	KG	486,0000000	0,53
		Sub-Total de Material			332,74
		Custo Direto Total			469,27
		Taxa de BDI %	0,0000000		-
		Total da Composição			469,27
		Preço Unitário Adotado			469,27

FORTALEZA - CE, 11 DE FEVEREIRO DE 2025

Esse documento foi assinado por PAULO SERGIO PEREIRA, PAULO SERGIO PEREIRA, FERNANDO SOARES FARIAS e FERNANDO SOARES FARIAS. Para validar o documento e suas assinaturas acesse
<https://assindefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validar/KKD38-RMMPV-28MLF-024PB>

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA-CE

EMPRESA: COMAR - CONSTRUCAO LOCACAO E REFRIGERACAO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA M.E.I.E.F PROFESSORA JOSIRENE PEREIRA LOCALIZADA NA RUA JOSÉ MARTINS GONÇALVES Nº 205, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS NO PROJETO EXECUTIVO ANEXO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE.

EDITAL: Nº 2025011501-CP | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02010005/25

FONTE: SEINFRA 028.1 | COM DESONERAÇÃO | ENCARGOS: 84,44% HORISTA, 47,48% MENSALISTA | BDI: 25,92%

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO															
ITEM	DESCRIÇÃO	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS		5º MÊS		6º MÊS		VALOR DO ITEM (R\$)	%
		FÍSICO	FINANCEIRO	FÍSICO	FINANCEIRO	FÍSICO	FINANCEIRO	FÍSICO	FINANCEIRO	FÍSICO	FINANCEIRO	FÍSICO	FINANCEIRO		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	3.546,54											R\$ 3.546,54	1,09%
2	MOVIMENTO DE TERRA	100,00%	6.516,73											R\$ 6.516,73	2,00%
3	FUNDAÇÃO E SUPERESTRUTURA	55,00%	41.750,65	45,00%	34.159,62									R\$ 75.910,27	23,24%
4	IMPERMEABILIZAÇÃO			100,00%	3.276,00									R\$ 3.276,00	1,00%
5	PAREDES E REVESTIMENTOS			40,00%	16.685,36	60,00%	25.028,05							R\$ 41.713,41	12,77%
6	COBERTURA					40,00%	30.465,81	60,00%	45.698,72					R\$ 76.164,53	23,32%
7	PISOS							20,00%	11.757,05	30,00%	17.635,58	50,00%	29.392,63	R\$ 58.785,26	18,00%
8	ESQUADRIAS E FERRAGENS									70,00%	10.415,48	30,00%	4.463,78	R\$ 14.879,26	4,56%
9	PINTURA											100,00%	12.373,76	R\$ 12.373,76	3,79%
10	LOUÇAS E METAIS									100,00%	5.458,75			R\$ 5.458,75	1,67%
11	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS									100,00%	2.813,38			R\$ 2.813,38	0,86%
12	INSTALAÇÕES SANITARIAS									100,00%	5.902,89			R\$ 5.902,89	1,81%
13	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS									100,00%	13.567,53			R\$ 13.567,53	4,15%
14	SERVIÇOS DIVERSOS											100,00%	5.734,69	R\$ 5.734,69	1,76%
TOTAL PARCIAL		15,86%	51.813,92	16,57%	54.120,99	16,99%	55.493,86	17,59%	57.455,77	17,08%	55.793,61	15,91%	51.964,86		
TOTAL GERAL														326.643,00	100,00%

FORTALEZA - CE, 11 DE FEVEREIRO DE 2025

Esse documento foi assinado por PAULO SERGIO PEREIRA, PAULO SERGIO PEREIRA, FERNANDO SOARES FARIAS e FERNANDO SOARES FARIAS. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/KKD38-RMMPV-28MLF-DZ4PB>

CGF 06 3648-2 | ong.comar@hotmail.com | Tel (85) 3055 3131
Rua Alfeu Aborn, nº34 Sít. Papicu - Fortaleza - CE | CEP 60175-375



CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA-CE

EMPRESA: COMAR - CONSTRUCAO LOCACAO E REFRIGERACAO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA M.E.I.E.F PROFESSOR JOSIRENE PEREIRA LOCALIZADA NA RUA JOSÉ MARTINS GONÇALVES Nº 205, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS NO PROJETO EXECUTIVO ANEXO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE.

EDITAL: Nº 2025011501-CP | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02010005/25

FONTE: SEINFRA 028.1 | COM DESONERAÇÃO | ENCARGOS: 84,44% HORISTA, 47,48% MENSALISTA | BDI: 25,92%

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO BDI

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA				
	TIPO DE OBRA	1 Quartil	Médio	3 Quartil
1.0	Construção de Edifícios	20,34%	22,12%	25,00%
1.1	Construção de Rodovias e Ferrovias	19,60%	20,97%	24,23%
1.2	Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas	20,76%	24,18%	26,44%
1.3	Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00%	25,84%	27,86%
1.4	Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80%	27,48%	30,95%
1.5	Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10%	14,02%	16,80%

CÁLCULO DO BDI - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (REFORMA E AMPLIAÇÃO)

ITEM	TAXAS DE SERVIÇOS	1 Quartil	Médio	3 Quartil	ADOTADO
1.0	Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%	3,00%
1.1	Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	1,00%	0,80%
1.2	Risco	0,97%	1,23%	1,27%	0,97%
1.3	Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%	0,59%
1.4	Lucro	6,16%	7,40%	8,96%	6,16%
1.5	PIS, COFINS, ISS e CPRB (0,65+3,00+3,00.4,50)		11,15%		11,15%
1.6	BDI CÁLCULADO				25,92%

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100 =$$

SENDO

AC	Administração central	0,0300
S	Taxa de seguros	
R	Riscos	0,0097
G	Taxa de Garantia	0,0080 (SEGURO + GARANTIAS)
DF	Despesas financeiras	0,0059
L	Lucro	0,0616
I	Taxa dos tributos sobre faturamento (PIS + COFINS + ISS + CPRB) =	0,1115

BDI = 25,92%
BDI ADOTADO = 25,92%

OBS: ALÍQUOTA 5% E BASE DE CÁLCULO 60% DEVIDO DEDUÇÃO DE ATÉ 40%. TOTALIZANDO ISS DE 3,00% CONFORME CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO LEI Nº 978/2017 DE 19/12/2017 ART 50 E (ANEXO I - TABELA II - ITEM 7 - SUBITEM 7 02) DISPONIVEL EM https://s3.amazonaws.com/portallcg-producao/ce_pm_jaguaribara/lei-n-9782017-novo-codigo-tributario.pdf

FORTALEZA -CE, 11 DE FEVEREIRO DE 2025

Esse documento foi assinado por PAULO SERGIO PEREIRA, PAULO SERGIO PEREIRA, FERNANDO SOARES FARIAS e

FERNANDO SOARES FARIAS. Para validar o documento e suas assinaturas, acesse 230 324-8

<https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validar/KKD38-RMMPV-28MLF-DZAPB> 51 3055 3131 60 175 375

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA-CE

EMPRESA: COMAR - CONSTRUCAO LOCACAO E REFRIGERACAO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA M.E.I.E.F PROFESSORA JOSIRENE PEREIRA LOCALIZADA NA RUA JOSÉ MARTINS GONÇALVES Nº 205, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS NO PROJETO EXECUTIVO ANEXO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE.

EDITAL: Nº 2025011501-CP | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02010005/25

FONTE: SEINFRA 028.1 | COM DESONERAÇÃO | ENCARGOS: 84,44% HORISTA, 47,48% MENSALISTA | BDI: 25,92%

ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS - TABELA SEINFRA 028.1 (DESONERADA) E 028 (ONERADA)					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TABELA 028.1		TABELA 028	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80	16,80	36,80	36,80
A1	INSS	-	-	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
A6	SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2,50	2,50	2,50	2,50
A7	SEGURO ACIDENTES	3,00	3,00	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
B	ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIAS DE A	48,36	19,04	48,36	19,04
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,85	-	17,85	-
B2	FERIADOS	3,71	-	3,71	-
B3	AUXÍLIO-ENFERMIDADE	0,87	0,66	0,87	0,66
B4	13º SALÁRIO	11,03	8,33	11,03	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,05	0,07	0,05
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,74	0,56	0,74	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,59	-	1,59	-
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08	0,11	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	12,35	9,33	12,35	9,33
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04	0,03	0,04	0,03
C	ENCARGOS SOCIAIS S / INCIDÊNCIAS EM A	10,70	8,09	10,70	8,09
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,52	4,17	5,52	4,17
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	1,72	1,30	1,72	1,30
C4	DEPÓSITO RESCISÃO S/ JUSTA CAUSA	2,87	2,17	2,87	2,17
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,46	0,35	0,46	0,35
D	REINCIDÊNCIAS UM GRUPO SOBRE O OUTRO	8,58	3,55	18,29	7,38
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,12	3,20	17,80	7,01
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,46	0,35	0,49	0,37
TOTAL (A+B+C+D)		84,44	47,48	114,15	71,31

FORTALEZA -CE, 11 DE FEVEREIRO DE 2025

Esse documento foi assinado por PAULO SERGIO PEREIRA, PAULO SERGIO PEREIRA, FERNANDO SOARES FARIAS e

FERNANDO SOARES FARIAS . Para validar o documento e suas assinaturas acesse 230 324-8

<https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validade/KKD38-RMMPV-28MLF-DZ4PB>




MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: KKD38-RMMPV-28MLF-DZ4PB

Tipo de assinatura: Avançada

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ PAULO SERGIO PEREIRA (CPF 736.537.483-72) em 13/02/2025 16:36 -
Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.37.153.90	Não disponível
Autenticação	eng.comar@hotmail.com
Email verificado	
YShmf3k3CXrKduTWprOVwR8g3nvqR5j6+6oEv96/Sck=	
SHA-256	

- ✓ PAULO SERGIO PEREIRA (CPF 736.537.483-72) em 13/02/2025 16:36 -
Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.37.153.90	Não disponível
Autenticação	eng.comar@hotmail.com
Email verificado	
eB6i88b8xqIREOZMpNyF94EG2pAnODwHpTOA46SI8aM=	
SHA-256	



- ✓ FERNANDO SOARES FARIAS (CPF 423.544.633-91) em 13/02/2025 16:36 -
Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.37.153.90	Não disponível
Autenticação	eng.comar@hotmail.com
Email verificado	
I3Nwu9MI8iqEIWFiWUkDtxtKA+1bx/VlkoMMn9/PRoY=	
SHA-256	

- ✓ FERNANDO SOARES FARIAS (CPF 423.544.633-91) em 13/02/2025 16:36 -
Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.37.153.90	Não disponível
Autenticação	eng.comar@hotmail.com
Email verificado	
Hnx06CsDf+o8T4GnZAFR0QpguWYAP9G2Wxl1D0rIHkw=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/KKD38-RMMPV-28MLF-DZ4PB>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate>

A MUNICIPIO DE JAGUARIBARA

Em anexo, encaminhamos a apólice digital da ESOR Seguros S.A., um documento com a mesma validade e veracidade de uma apólice impressa, utilizando processos que garantem segurança e valor jurídico às transações eletrônicas.

APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº 1007507058855
Documento eletrônico digitalmente assinado por:

**ICP
Brasil**



Leandro Evangelista Poli



Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatário (as):

LEANDRO EVANGELISTA POLI - Nº de Série do Certificado: 5bb6f573996e7583

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Apólice nº 1007507058855
Controle Interno: 00000025775001182851
Data de Emissão: 13/02/2025

ATENÇÃO:

- A ESSOR SEGUROS S.A., a seguir denominada “Seguradora”, baseou-se nas declarações constantes na proposta e do questionário devidamente preenchidos, que são parte integrante do contrato, para cálculo do prêmio e emissão da presente apólice.
- Leia atentamente as Condições Contratuais e Particulares, principalmente as exclusões de coberturas. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu Corretor. Quaisquer modificações na presente apólice deverão ser feitas através do seu Corretor à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência da Seguradora.
- As condições contratuais/regulamentos desse produto protocolizados pela Seguradora junto à SUSEP poderão ser consultados no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.
- SUSEP – Superintendência de Seguros Privados – Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484.
- Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/PASEP e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.
- Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - <https://www.gov.br/susep/pt-br>, por meio do número 014902025000107757058855.
- A Seguradora disponibiliza a apólice de seguro ao Tomador através do Corretor de Seguros da apólice, sendo que o Tomador a apresentará ao Segurado. Não obstante, Tomador e Segurado poderão a qualquer momento solicitar uma cópia da apólice diretamente à Seguradora, através da Central de Atendimento.
- Plataforma oficial para registro de reclamação dos consumidores dos mercados supervisionados - www.consumidor.gov.br

FRONTISPÍCIO DA APÓLICE - CONDIÇÕES PARTICULARES**DADOS DO SEGURADO**

NOME: MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA CNPJ OU CPF: 07.442.981/0001-76
ENDEREÇO: RUA BEZERRA DE MENEZES, 562 - CENTRO COMPLEMENTO: SEDE
CEP: 63490-000 CIDADE: Jaguaribara UF: CE

DADOS DO TOMADOR

NOME: COMAR - CONSTRUCAO LOCACAO E REFRIGERACAO LTDA CNPJ OU CPF: 09.247.224/0001-77
ENDEREÇO: RUA ALFEU ABOIM, 34 - PAPICU COMPLEMENTO: SALA 01
CEP: 60175-375 CIDADE: Fortaleza UF: CE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 48.555,04

MODALIDADE: GARANTIA DO LICITANTE

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a Seguradora se responsabilizará perante o Segurado em função do pagamento de indenização.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURAS	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INÍCIO DE VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA
GARANTIA DO LICITANTE	R\$ 48.555,04	R\$ 197,55	13/02/2025	14/05/2025

*Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta apólice.

OBJETO DO SEGURO**COBERTURA BASICA CONTRATADA PARA ESTA APÓLICE**

O objeto do seguro continua na página seguinte.



Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro, através do Contrato de Contra Garantia, assinado entre TOMADOR e SEGURADORA, que rege os direitos e obrigações entre as partes, documento este que fará parte integrante e inseparável desta Apólice.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - <https://www.gov.br/susep/pt-br>, por meio do número 014902025000107757058855.

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 662/22 e Processo Susep nº 15414.639412/2022-63. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001. Art1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras

DATA DE EMISSÃO: RIO DE JANEIRO, 13/02/2025



Leandro Evangelista Poli

FRONTISPÍCIO DA APÓLICE (Continuação)**OBJETO DO SEGURO (Continuação)**

Garantia de Indenização, até o Limite Máximo de Garantia e exclusivamente na extensão do Prejuízo, conforme definido nas Condições Contratuais e apurado em Procedimento de Regulação de Sinistro, em decorrência:

- I. Do Inadimplemento, pelo Tomador das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS por esta Apólice, relacionadas ao Edital/Pregão/Convite Nº 2025011501-CP-GARANTIA ADICIONAL ("Contrato Principal").
- II. Dos valores devidos pelo Tomador ao Segurado em razão da aplicação de multas oriundas do Inadimplemento das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS por esta Apólice, no âmbito do Contrato Principal, e não pagas tempestivamente pelo Tomador conforme disposto no Contrato Principal.

Sem prejuízo de outras exclusões e/ou hipóteses de perda de direito previstas nas condições contratuais, esta Apólice não gera efeitos e é nula de pleno direito para os riscos oriundos de uma ou mais das situações descritas abaixo, ainda que estejam previstas no Contrato Principal:

- a. Licitações relacionadas a concessão, arrendamento e serviços de administração.
- b. Pagamentos de mútuos e afins, devidos pelo Tomador ao Segurado.
- c. Amortização de dívidas do Tomador ao Segurado.
- d. Garantia incondicional e/ou Primeira Demanda.
- e. Contratos de Adesão
- f. Cobertura para obrigações financeiras de qualquer natureza, enquadradas em modalidade diversa que a contratada através da presente apólice

Esta Apólice não poderá ser utilizada como complemento ou Endosso de Apólice anteriormente fornecida por esta Seguradora, ou por Seguradora Congênere, referente ao mesmo Edital e/ou Contrato, objeto deste seguro.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 662/22.



DADOS DO CORRETOR

NOME: SOBRESEG ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA CNPJ OU CPF: 38.872.868/0001-54 SUSEP: 242154339

A situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

DEMONSTRATIVO DO PRÊMIO DE SEGURO**CUSTO DO SEGURO**

Prêmio Líquido:	R\$ 197,55
Adicional de Fracionamento:	R\$ 0,00
Custo de Apólice:	R\$ 0,00
IOF:	R\$ 0,00
Prêmio Total:	R\$ 197,55

FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO

Parcela	Valor	Vencimento
1	R\$ 197,55	20/02/2025



CONDIÇÕES CONTRATUAIS**CONDIÇÕES CONTRATUAIS – SETOR PÚBLICO
SEGURO GARANTIA LICITANTE****1. Definições****1.1. Definem-se, para efeito deste seguro:**

- I. **Apólice:** documento emitido pela Seguradora por qualquer meio que se possa comprovar, físico ou por meios remotos, nos termos da regulamentação específica, formalizando a aceitação da cobertura solicitada pelo proponente, com discriminação do bem ou interesse segurado, coberturas contratadas, bem como direitos e obrigações do Segurado e da Seguradora;
- II. **Beneficiário:** Para fins deste seguro é a pessoa indicado no frontispício da Apólice, física ou jurídica, a quem a Seguradora deverá efetuar direta e unicamente o pagamento da Indenização na hipótese de sinistro coberto;
- III. **Caso Fortuito ou de Força Maior:** nos termos do Código Civil Brasileiro, tais como: terremotos, erupções vulcânicas, deslizamento, ciclones, granizo, tsunamis, maré alta, furacões, tempestades, inundações, pandemia, mas não se limitando a esses;
- IV. **Endosso:** é o documento pelo qual a Seguradora formaliza qualquer alteração na Apólice de seguro, de comum acordo com o Segurado;
- V. **Expectativa do Sinistro:** identificação, pelo Segurado, do Inadimplemento do Tomador que possa gerar Prejuízo coberto pela Apólice e que deverá ser imediatamente comunicado à Seguradora;
- VI. **Inadimplemento:** é o descumprimento das Obrigações Garantidas assumidas pelo Tomador que causem Prejuízo ao Segurado;
- VII. **Indenização:** corresponde ao montante a ser pago pela Seguradora ao Segurado, em caso de Sinistro coberto pela Apólice, até o valor do LMG e na extensão do Prejuízo efetivamente apurado;
- VIII. **Limite Máximo de Garantia (LMG):** é o valor máximo que a Seguradora se responsabiliza perante o Segurado em função do pagamento da Indenização;
- IX. **Obrigações Garantidas:** são as obrigações do Tomador no edital ou carta convite, conforme aplicável e nos termos da legislação aplicável, para as quais se demandou especificamente cobertura à Seguradora e são garantidas pela Apólice, conforme descritas no frontispício desta;
- X. **Prejuízo:** É o montante comprovadamente devido ao Segurado e não pago pelo Tomador em virtude do descumprimento das Obrigações Garantidas por este, incluindo eventuais multas decorrentes do Inadimplemento;
- XI.
- XII. **Prêmio:** importância paga, pelo Tomador à Seguradora, para que esta assuma a responsabilidade do risco a que o Segurado está exposto;
- XIII. **Prêmio Mínimo:** a parcela do prêmio não reembolsável e devida à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.
Procedimento de Regulação de Sinistro: é o procedimento de apuração de um Sinistro, no âmbito do qual a Seguradora constatará a existência ou inexistência de cobertura para o Sinistro reclamado e apurará eventuais Prejuízos cobertos, nos termos do artigo 19 da Circular SUSEP nº 662/22;
- XIV. **Relatório Final de Regulação de Sinistro:** é o documento por meio do qual a Seguradora apresenta às partes interessadas as suas conclusões sobre o Procedimento de Regulação de Sinistro;
- XV. **Segurado:** é o ente da Administração Pública credor das obrigações assumidas pelo Tomador e garantidas por esta Apólice;
- XVI. **Seguradora:** empresa autorizada pela SUSEP a funcionar no Brasil e que, recebendo o Prêmio, assume os riscos descritos no contrato de seguro;
- XVII. **Seguro Garantia:** é o seguro que garante o cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme definidas na Apólice;
- XVIII. **Sinistro:** é o Inadimplemento pelo Tomador das Obrigações Garantidas, conforme previstas no edital ou carta convite, e que é passível de Indenização pelo seguro;
- XIX. **Tomador:** é o devedor das Obrigações Garantidas previstas no âmbito do edital ou carta convite, conforme aplicável, e que contrata o Seguro Garantia em benefício do Segurado.

1.2. Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes na legislação aplicável.

2. Objeto

2.1. Este seguro garante o pagamento de Indenização, até o Limite Máximo de Garantia e na extensão dos Prejuízos e Danos cobertos, em decorrência da recusa do Tomador adjudicatário em assinar, dentro do prazo estabelecido, o contrato administrativo nas condições propostas no edital ou carta convite, conforme descrito no frontispício da Apólice.

2.2. Estarão também garantidos por este seguro os valores devidos ao Segurado em razão da aplicação de multas impostas pelo Segurado e não pagas tempestivamente pelo Tomador, oriundas do Inadimplemento pelo Tomador das Obrigações Garantidas, conforme previsto no edital ou carta convite e na legislação aplicável.

3. Isenção de Responsabilidade da Seguradora

3.1. Sem prejuízo das disposições do edital ou carta convite, e exceto se de outra forma estipulado na Apólice, a Seguradora ficará isenta de responsabilidade em relação aos prejuízos oriundos de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a. Eventos e prejuízos cobertos por ramos de seguro distintos do Seguro Garantia ou por outras modalidades de Seguro Garantia;
- b. Perdas e danos contratuais e extracontratuais, incluindo lucros cessantes, causados ao próprio Tomador, ao Segurado e/ou a terceiros, bem como perdas e danos contratuais e extracontratuais, incluindo lucros cessantes, causados pelo Tomador, Segurado e/ou terceiros;
- c. Eventos e riscos de natureza socioambiental;
- d. Quaisquer custos, despesas, obrigações ou encargos, incluindo aqueles de natureza fiscal, previdenciária, trabalhista, ambiental, cível e comercial, resultantes da (ine)execução das Obrigações Garantidas;
- e. Atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- f. Quaisquer perdas, destruição ou danos, de qualquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou quaisquer danos consequentes, ou qualquer responsabilidade legal de qualquer natureza, direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenham contribuído radiações ionizantes ou de contaminação por radioatividade de qualquer combustível nuclear ou de qualquer resíduo nuclear, resultante de combustão de material nuclear, bem como qualquer perda, destruição, dano ou responsabilidade legal direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenha contribuído material de armas nucleares, ficando, ainda, entendido que, para fins desta exclusão, combustão abrangerá qualquer processo auto sustentador de fissão nuclear;
- g. Descumprimento, por parte do Segurado, de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito desta Apólice;
- h. Eventos de casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- i. Descumprimento das Obrigações Garantidas por parte do Tomador decorrente de atos, omissões ou fatos praticados por ou de responsabilidade do Segurado;
- j. Alteração das Obrigações Garantidas por esta Apólice, que tenham sido acordadas entre Segurado e Tomador, sem prévia anuência da Seguradora;
- k. Riscos ou Prejuízos provenientes de atos ilícitos dolosos, ou cometidos com culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado, seus dirigentes, administradores e/ou representantes, nos termos do artigo 762 do Código Civil.

3.2. Em nenhuma hipótese a Seguradora sucederá, contratual ou legalmente, o Tomador, nem mesmo será sub-rogada nas obrigações atribuídas ao Tomador no âmbito do edital ou carta convite. As Obrigações Garantidas da Seguradora estão limitadas ao descrito na Apólice. O Tomador e o Segurado se obrigam a tomar todas as medidas necessárias, judiciais ou extrajudiciais, para afastar qualquer tentativa de responsabilização da Seguradora por força de alegação de sucessão e/ou sub-rogação nas obrigações e responsabilidades do Tomador e/ou do Segurado.

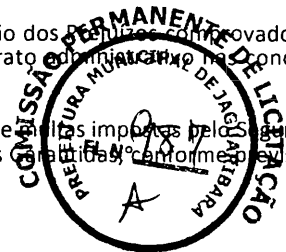
4. Declarações Inexatas, Agravamento de Risco, Aviso Tardio de Sinistro e Perda de Direitos

4.1. O Segurado está ciente e concorda com as hipóteses de perda de direito e as suas obrigações e responsabilidades constantes dos artigos 765, 766, 768, 769 e 771 do Código Civil, bem como os direitos e faculdades da Seguradora emergentes de tais dispositivos legais.

4.2. Para fins do disposto no artigo 766 do Código Civil, ao aceitar a Apólice e/ou Endossos, conforme aplicável, o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice e/ou Endossos, conforme aplicável, não há qualquer circunstância, evento ou Inadimplemento do Tomador referente à(s) Obrigação(ões) Garantida(s), que possa gerar uma Expectativa, Reclamação ou caracterização de Sinistro.

5. Pagamento do Prêmio

5.1. O Tomador é o responsável pelo pagamento do Prêmio, bem como de eventuais Prêmios adicionais decorrentes de alteração ou renovação da Apólice e atualização do LMIG, por todo o prazo de vigência da Apólice.



5.2. A Apólice continuará em vigor mesmo se o Tomador não efetuar o pagamento do Prêmio nas datas convencionadas.

5.3. Se o Tomador não pagar, na data fixada, qualquer parcela do Prêmio devido, a Seguradora poderá executar a Apólice e/ou os instrumentos de contragarantia celebrados com o Tomador e eventuais garantidores, para satisfação integral do seu crédito, sem prejuízo de juros, multas e correção monetária.

6. Valor da Garantia

6.1. A responsabilidade da Seguradora não poderá, em hipótese alguma, ultrapassar o limite estabelecido a título de LMG da Apólice.

6.2. O LMG da Apólice não sofrerá qualquer tipo de atualização monetária durante a vigência do seguro, a não ser que de outra forma expressamente contratado e indicado no frontispício da Apólice.

6.3. O valor da Apólice poderá ser modificado nas hipóteses em que se façam necessárias alterações nas Obrigações Garantidas, conforme previstas no edital ou carta convite, ou deverá ser modificado caso as alterações tenham sido previamente estabelecidas neste. Para que isso ocorra, deverá haver solicitação expressa do Tomador, bem como aceitação expressa da Seguradora, mediante emissão de Endosso.

7. Reclamação do Sinistro

7.1. O Segurado comunicará à Seguradora a recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital ou carta convite, enviando à Seguradora a cópia de todos os documentos necessários para comprovar o Inadimplemento e os Prejuízos sofridos, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

7.1.1. A Reclamação de Sinistro deverá ser formalizada mediante o envio dos seguintes documentos básicos:

- Cópia do Edital, bem como eventuais alterações posteriores ou retificações realizadas nestes, se houver;
- Cópia integral do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador, acompanhado do respectivo trânsito em julgado, notificação ao Tomador e publicação no Diário Oficial;
- Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- Cópia do ato ou documento que certifique o resultado da licitação, indicando o Tomador como vencedor, quando aplicável;
- Cópia do termo de adjudicação;
- Cópia da convocação encaminhada ao Tomador adjudicatário para assinatura do contrato.

8. Procedimento de Regulação do Sinistro

8.1. A Seguradora poderá solicitar documentos e informações complementares àqueles inicialmente apresentados pelo Segurado, desde que sejam necessários à análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada pelo Segurado.

8.2. A Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Reclamação do Sinistro devidamente instruída pelos documentos e informações citados acima. Caso a Seguradora solicite documentos e/ou informações complementares, nos termos da Cláusula 8.1, tal prazo será suspenso até que o documento e/ou informação seja devidamente apresentado, reiniciando sua contagem no primeiro dia útil subsequente.

8.3. O Relatório Final de Regulação do Sinistro deve expor de forma clara e objetiva sobre existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou declaração de isenção ou extinção de cobertura ou responsabilidade da Seguradora.

8.4. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que impeça ou suspenda os efeitos de Reclamação de Sinistro, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão ou ausência de efeito suspensivo ao recurso.

9. Liquidação do Sinistro

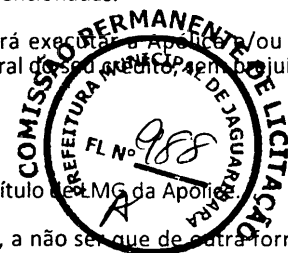
9.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora, no prazo previsto na Cláusula 8.2, pagará a Indenização ao Segurado, até o LMG previsto na Apólice e na extensão do Prejuízo efetivamente apurado. Esgotado o LMG, haverá a baixa da Apólice e quitação ampla, geral e irrestrita da Seguradora em relação ao Segurado e quaisquer terceiros.

9.2. O não pagamento da indenização no prazo previsto nesta cláusula implicará na aplicação de juros de mora à Seguradora *pro-rata temporis*, com base taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, sem prejuízo da atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação da Seguradora pelo Segurado, com base na variação do IPCA/IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – ou índice que vier a substituí-lo.

10. Extinção da Cobertura e/ou Responsabilidade da Seguradora

10.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer qualquer das seguintes situações abaixo:

- término da vigência prevista na Apólice ou ao final do prazo prorrogado por meio de Endosso, sem que qualquer Expectativa de Sinistro tenha sido apresentada pelo Segurado;
- declaração expressa do Segurado atestando o cumprimento das Obrigações Garantidas;



- c. quando o contrato administrativo for definitivamente formalizado pelo Tomador, nos termos do edital ou carta convite;
- d. extinção, por qualquer motivo, do edital ou carta convite;
- e. quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem; ou
- f. quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice.



10.2. A responsabilidade da Seguradora, nos termos da Apólice, se limita aos Prejuízos decorrentes dos eventos da inadimplência ocorridos durante a vigência da Apólice e nos estritos termos desta e do edital ou carta convite.

11. Sub-rogação

11.1. Realizado o pagamento de qualquer quantia pela Seguradora, seja a que título ou natureza jurídica for, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro. A Seguradora poderá se utilizar da presente Apólice, isoladamente ou em conjunto com outros instrumentos, como título executivo extrajudicial para satisfação de seu crédito, em juízo ou fora dele.

11.2. Será ineficaz qualquer ato eventualmente praticado pelo Segurado que diminua ou extinga os direitos de sub-rogação da Seguradora. Além disso, o Segurado deverá envidar esforços e praticar todos os atos necessários e legalmente permitidos para que a Seguradora exerça, de forma tempestiva e eficiente, o seu direito de sub-rogação.

12. Cancelamento Antecipado da Garantia

12.1. Caso ocorra o cancelamento antecipado da garantia antes de seu período de vigência por extinção do edital/carta convite ou por liberação expressa do Segurado, a Seguradora terá direito a reter total ou parcialmente o Prêmio pago, bem como cobrar eventual Prêmio vencido, vincendo, reembolsos e/ou penalidades do Tomador, na forma livremente negociada entre Tomador e Seguradora.

12.1.1. Na hipótese de o Tomador fazer jus à devolução de parcela do prêmio em caso de cancelamento antecipado da garantia, após a retenção do Prêmio Mínimo realizada pela Seguradora, o valor devolvido será calculado de maneira proporcional, levando-se em conta o prazo de vigência da Apólice e o tempo de cobertura transcorrido, exceto quando outro critério de cálculo for adotado entre as partes.

13. Resolução de Controvérsias

13.1. As controvérsias decorrentes desta Apólice e seus endossos serão resolvidas no foro de domicílio do Segurado e/ou beneficiário, exceto se de outra forma disposto no frontispício da Apólice.

14. Vigência

14.1. A vigência da Apólice observará o mesmo prazo previsto para a execução das Obrigações Garantidas previstas no edital/carta convite, exceto quando este expressamente indicar de outra forma.

14.2. Caso a vigência das Obrigações Garantidas seja prorrogada, a Seguradora poderá, a seu exclusivo critério, emitir Endosso para prorrogação da vigência da Apólice, mediante análise do risco correspondente e cobrança do Tomador, se for o caso, do respectivo Prêmio. A não renovação da Apólice não consiste em hipótese de Sinistro.

14.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência das Obrigações Garantidas, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, mediante a comprovação da manutenção da capacidade técnico-financeira do Tomador e da apresentação de declaração, firmada pelo Segurado, atestando a regularidade na execução das Obrigações Garantidas. A manutenção de cobertura tratada nesta cláusula ocorrerá mediante a emissão de Endosso, sendo o Tomador responsável pelo recolhimento do respectivo Prêmio.

14.3.1. O Tomador poderá se opor à renovação somente se comprovar não haver mais risco a ser coberto pela Apólice ou se apresentada nova garantia aceita pelo Segurado.

15. Notificação

15.1. Eventual notificação à Seguradora com relação à Apólice deverá ser remetida para o endereço cadastrado no site da SUSEP (www.susep.gov.br), aos cuidados do departamento jurídico e do departamento de sinistros.

16. Beneficiários

16.1. Quando houver a indicação de Beneficiário(s) no frontispício da Apólice, os quais devem possuir relação com as Obrigações Garantidas, a Indenização será paga a este(s) na hipótese de ser reconhecida a existência de cobertura para o Sinistro.

16.2. A indicação de Beneficiário(s) não desobriga o Segurado do cumprimento de todas as obrigações constantes do edital/carta convite e da Apólice.

17. Concorrência de Garantias

17.1. Quando esta Apólice concorrer com outras garantias eventualmente oferecidas pelo Tomador ao Segurado, estas deverão ser executadas concomitante e proporcionalmente.

17.2. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia para cobrir as mesmas Obrigações Garantidas do objeto principal, salvo no caso de apólices complementares.

18. Franquias e Participação Obrigatória do Segurado

18.1. O estabelecimento de franquias, participações obrigatórias do segurado e/ou prazo de carência será permitido mediante expressa anuência do segurado e consignado nas condições da apólice.

19. Outras Disposições

19.1. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.2. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.

19.3. A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade Seguradora.

19.3.1. O Segurado e o Tomador deverão notificar à Seguradora imediatamente quaisquer alterações das Obrigações Garantidas, sob pena de perda de direito à indenização nos termos do item “j” da Cláusula 3.1.

19.3.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não do risco, ou ainda, sobre sua alteração.

19.3.2.1. No caso de solicitação pela Seguradora de documentos complementares para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo para análise do risco será suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

19.4. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos da Apólice e/ou eventuais Endossos, conforme aplicável, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.

19.5. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice e/ou eventuais Endossos, conforme aplicável, em sua integralidade.

19.6. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

19.7. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.



A MUNICIPIO DE JAGUARIBARA

Em anexo, encaminhamos a apólice digital da Essor Seguros S.A., um documento com a mesma validade e veracidade de uma apólice impressa, utilizando processos que garantem segurança e valor jurídico às transações eletrônicas.

APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº 1007507058597
Documento eletrônico digitalmente assinado por:



Leandro Evangelista Poli



Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatário (as):

LEANDRO EVANGELISTA POLI - Nº de Série do Certificado: 5bb6f573996e7583

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Apólice nº 1007507058597
Controle Interno: 00000025775001181726
Data de Emissão: 10/02/2025

ATENÇÃO:

- A ESSOR SEGUROS S.A., a seguir denominada “Seguradora”, baseou-se nas declarações constantes na proposta e do questionário devidamente preenchidos, que são parte integrante do contrato, para cálculo do prêmio e emissão da presente apólice.
- Leia atentamente as Condições Contratuais e Particulares, principalmente as exclusões de coberturas. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu Corretor. Quaisquer modificações na presente apólice deverão ser feitas através do seu Corretor à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência da Seguradora.
- As condições contratuais/regulamentos desse produto protocolizados pela Seguradora junto à SUSEP poderão ser consultados no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.
- SUSEP – Superintendência de Seguros Privados – Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484.
- Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/PASEP e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.
- Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - <https://www.gov.br/susep/pt-br>, por meio do número 014902025000107757058597.
- A Seguradora disponibiliza a apólice de seguro ao Tomador através do Corretor de Seguros da apólice, sendo que o Tomador a apresentará ao Segurado. Não obstante, Tomador e Segurado poderão a qualquer momento solicitar uma cópia da apólice diretamente à Seguradora, através da Central de Atendimento.
- Plataforma oficial para registro de reclamação dos consumidores dos mercados supervisionados - www.consumidor.gov.br

FRONTISPÍCIO DA APÓLICE - CONDIÇÕES PARTICULARES**DADOS DO SEGURADO**

NOME: MUNICIPIO DE JAGUARIBARA CNPJ OU CPF: 07.442.981/0001-76
ENDEREÇO: RUA BEZERRA DE MENEZES, 562 - CENTRO COMPLEMENTO: SEDE
CEP: 63490-000 CIDADE: Jaguaribara UF: CE

DADOS DO TOMADOR

NOME: COMAR - CONSTRUCAO LOCACAO E REFRIGERACAO LTDA CNPJ OU CPF: 09.247.224/0001-77
ENDEREÇO: RUA ALFEU ABOIM, 34 - PAPICU COMPLEMENTO: SALA 01
CEP: 60175-375 CIDADE: Fortaleza UF: CE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 4.414,09

MODALIDADE: GARANTIA DO LICITANTE

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a Seguradora se responsabilizará perante o Segurado em função do pagamento de indenização.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURAS	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INÍCIO DE VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA
Garantia do Licitante	R\$ 4.414,09	R\$ 190,47	10/02/2025	11/05/2025

*Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta apólice.

OBJETO DO SEGURO**COBERTURA BASICA CONTRATADA PARA ESTA APÓLICE**

O objeto do seguro continua na página seguinte.



Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro, através do Contrato de Contra Garantia, assinado entre TOMADOR e SEGURADORA, que rege os direitos e obrigações entre as partes, documento este que fará parte integrante e inseparável desta Apólice.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - <https://www.gov.br/susep/pt-br>, por meio do número 014902025000107757058597.

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 662/22 e Processo Susep nº 15414.639412/2022-63. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001. Art1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras

DATA DE EMISSÃO: RIO DE JANEIRO, 10/02/2025



Leandro Evangelista Poli

FRONTISPÍCIO DA APÓLICE (Continuação)**OBJETO DO SEGURO (Continuação)**

Garantia de Indenização, até o Limite Máximo de Garantia e exclusivamente na extensão do Prejuízo, conforme definido nas Condições Contratuais e apurado em Procedimento de Regulação de Sinistro, em decorrência:

- I. Do Inadimplemento, pelo Tomador das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS por esta Apólice, relacionadas ao Edital/Pregão/Convite N° 2025011501-CP-CONCORRÊNCIA ("Contrato Principal").
II. Dos valores devidos pelo Tomador ao Segurado em razão da aplicação de multas oriundas do Inadimplemento das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS por esta Apólice, no âmbito do Contrato Principal, e não pagas tempestivamente pelo Tomador conforme disposto no Contrato Principal.

Sem prejuízo de outras exclusões e/ou hipóteses de perda de direito previstas nas condições contratuais, esta Apólice não gera efeitos e é nula de pleno direito para os riscos oriundos de uma ou mais das situações descritas abaixo, ainda que estejam previstas no Contrato Principal:

- a. Licitações relacionadas a concessão, arrendamento e serviços de administração.
- b. Pagamentos de mútuos e afins, devidos pelo Tomador ao Segurado.
- c. Amortização de dívidas do Tomador ao Segurado.
- d. Garantia incondicional e/ou Primeira Demanda.
- e. Contratos de Adesão
- f. Cobertura para obrigações financeiras de qualquer natureza, enquadradas em modalidade diversa que a contratada através da presente apólice

Esta Apólice não poderá ser utilizada como complemento ou Endosso de Apólice anteriormente fornecida por esta Seguradora, ou por Seguradora Congênere, referente ao mesmo Edital e/ou Contrato, objeto deste seguro.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 662/22.



DADOS DO CORRETOR

NOME: SOBRESEG ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA CNPJ OU CPF: 38.872.868/0001-54 SUSEP: 242154339

A situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

DEMONSTRATIVO DO PRÊMIO DE SEGURO

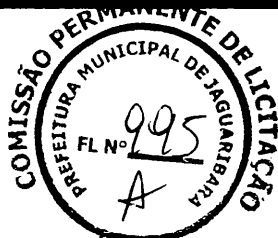
CUSTO DO SEGURO

Prêmio Líquido:	R\$ 190,47
Adicional de Fracionamento:	R\$ 0,00
Custo de Apólice:	R\$ 0,00
IOF:	R\$ 0,00
Prêmio Total:	R\$ 190,47

FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO

Parcela	Valor	Vencimento
1	R\$ 190,47	17/02/2025



CONDIÇÕES CONTRATUAIS**CONDIÇÕES CONTRATUAIS – SETOR PÚBLICO
SEGURO GARANTIA LICITANTE****1. Definições****1.1. Definem-se, para efeito deste seguro:**

- I. **Apólice:** documento emitido pela Seguradora por qualquer meio que se possa comprovar, físico ou por meios remotos, nos termos da regulamentação específica, formalizando a aceitação da cobertura solicitada pelo proponente, com discriminação do bem ou interesse segurado, coberturas contratadas, bem como direitos e obrigações do Segurado e da Seguradora;
- II. **Beneficiário:** Para fins deste seguro é a pessoa indicado no frontispício da Apólice, física ou jurídica, a quem a Seguradora deverá efetuar direta e unicamente o pagamento da Indenização na hipótese de sinistro coberto;
- III. **Caso Fortuito ou de Força Maior:** nos termos do Código Civil Brasileiro, tais como: terremotos, erupções vulcânicas, deslizamento, ciclones, granizo, tsunamis, maré alta, furacões, tempestades, inundações, pandemia, mas não se limitando a esses;
- IV. **Endosso:** é o documento pelo qual a Seguradora formaliza qualquer alteração na Apólice de seguro, de comum acordo com o Segurado;
- V. **Expectativa do Sinistro:** identificação, pelo Segurado, do Inadimplemento do Tomador que possa gerar Prejuízo coberto pela Apólice e que deverá ser imediatamente comunicado à Seguradora;
- VI. **Inadimplemento:** é o descumprimento das Obrigações Garantidas assumidas pelo Tomador que causem Prejuízo ao Segurado;
- VII. **Indenização:** corresponde ao montante a ser pago pela Seguradora ao Segurado, em caso de Sinistro coberto pela Apólice, até o valor do LMG e na extensão do Prejuízo efetivamente apurado;
- VIII. **Limite Máximo de Garantia (LMG):** é o valor máximo que a Seguradora se responsabiliza perante o Segurado em função do pagamento da Indenização;
- IX. **Obrigações Garantidas:** são as obrigações do Tomador no edital ou carta convite, conforme aplicável e nos termos da legislação aplicável, para as quais se demandou especificamente cobertura à Seguradora e são garantidas pela Apólice, conforme descritas no frontispício desta;
- X. **Prejuízo:** É o montante comprovadamente devido ao Segurado e não pago pelo Tomador em virtude do descumprimento das Obrigações Garantidas por este, incluindo eventuais multas decorrentes do Inadimplemento;
- XI.
- XII. **Prêmio:** importância paga, pelo Tomador à Seguradora, para que esta assuma a responsabilidade do risco a que o Segurado está exposto;
- XIII. **Prêmio Mínimo:** a parcela do prêmio não reembolsável e devida à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.
Procedimento de Regulação de Sinistro: é o procedimento de apuração de um Sinistro, no âmbito do qual a Seguradora constatará a existência ou inexistência de cobertura para o Sinistro reclamado e apurará eventuais Prejuízos cobertos, nos termos do artigo 19 da Circular SUSEP nº 662/22;
- XIV. **Relatório Final de Regulação de Sinistro:** é o documento por meio do qual a Seguradora apresenta às partes interessadas as suas conclusões sobre o Procedimento de Regulação de Sinistro;
- XV. **Segurado:** é o ente da Administração Pública credor das obrigações assumidas pelo Tomador e garantidas por esta Apólice;
- XVI. **Seguradora:** empresa autorizada pela SUSEP a funcionar no Brasil e que, recebendo o Prêmio, assume os riscos descritos no contrato de seguro;
- XVII. **Seguro Garantia:** é o seguro que garante o cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme definidas na Apólice;
- XVIII. **Sinistro:** é o Inadimplemento pelo Tomador das Obrigações Garantidas, conforme previstas no edital ou carta convite, e que é passível de Indenização pelo seguro;
- XIX. **Tomador:** é o devedor das Obrigações Garantidas previstas no âmbito do edital ou carta convite, conforme aplicável, e que contrata o Seguro Garantia em benefício do Segurado.

1.2. Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes na legislação aplicável.**2. Objeto**

2.1. Este seguro garante o pagamento de Indenização, até o Limite Máximo de Garantia e na extensão dos riscos não aprovados, em decorrência da recusa do Tomador adjudicatário em assinar, dentro do prazo estabelecido, o contrato administrativo nas condições propostas no edital ou carta convite, conforme descrito no frontispício da Apólice.

2.2. Estarão também garantidos por este seguro os valores devidos ao Segurado em razão da aplicação de multas impostas pelo Segurado e não pagas tempestivamente pelo Tomador, oriundas do Inadimplemento pelo Tomador das Obrigações Garantidas, conforme previsto no edital ou carta convite e na legislação aplicável.

3. Isenção de Responsabilidade da Seguradora

3.1. Sem prejuízo das disposições do edital ou carta convite, e exceto se de outra forma estipulado na Apólice, a Seguradora ficará isenta de responsabilidade em relação aos prejuízos oriundos de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a. Eventos e prejuízos cobertos por ramos de seguro distintos do Seguro Garantia ou por outras modalidades de Seguro Garantia;
- b. Perdas e danos contratuais e extracontratuais, incluindo lucros cessantes, causados ao próprio Tomador, ao Segurado e/ou a terceiros, bem como perdas e danos contratuais e extracontratuais, incluindo lucros cessantes, causados pelo Tomador, Segurado e/ou terceiros;
- c. Eventos e riscos de natureza socioambiental;
- d. Quaisquer custos, despesas, obrigações ou encargos, incluindo aqueles de natureza fiscal, previdenciária, trabalhista, ambiental, cível e comercial, resultantes da (ine)execução das Obrigações Garantidas;
- e. Atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- f. Quaisquer perdas, destruição ou danos, de qualquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou quaisquer danos consequentes, ou qualquer responsabilidade legal de qualquer natureza, direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenham contribuído radiações ionizantes ou de contaminação por radioatividade de qualquer combustível nuclear ou de qualquer resíduo nuclear, resultante de combustão de material nuclear, bem como qualquer perda, destruição, dano ou responsabilidade legal direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenha contribuído material de armas nucleares, ficando, ainda, entendido que, para fins desta exclusão, combustão abrangerá qualquer processo auto sustentador de fissão nuclear;
- g. Descumprimento, por parte do Segurado, de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito desta Apólice;
- h. Eventos de casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- i. Descumprimento das Obrigações Garantidas por parte do Tomador decorrente de atos, omissões ou fatos praticados por ou de responsabilidade do Segurado;
- j. Alteração das Obrigações Garantidas por esta Apólice, que tenham sido acordadas entre Segurado e Tomador, sem prévia anuência da Seguradora;
- k. Riscos ou Prejuízos provenientes de atos ilícitos dolosos, ou cometidos com culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado, seus dirigentes, administradores e/ou representantes, nos termos do artigo 762 do Código Civil.

3.2. Em nenhuma hipótese a Seguradora sucederá, contratual ou legalmente, o Tomador, nem mesmo será sub-rogada nas obrigações atribuídas ao Tomador no âmbito do edital ou carta convite. As Obrigações Garantidas da Seguradora estão limitadas ao descrito na Apólice. O Tomador e o Segurado se obrigam a tomar todas as medidas necessárias, judiciais ou extrajudiciais, para afastar qualquer tentativa de responsabilização da Seguradora por força de alegação de sucessão e/ou sub-rogação nas obrigações e responsabilidades do Tomador e/ou do Segurado.

4. Declarações Inexatas, Agravamento de Risco, Aviso Tardio de Sinistro e Perda de Direitos

4.1. O Segurado está ciente e concorda com as hipóteses de perda de direito e as suas obrigações e responsabilidades constantes dos artigos 765, 766, 768, 769 e 771 do Código Civil, bem como os direitos e faculdades da Seguradora emergentes de tais dispositivos legais.

4.2. Para fins do disposto no artigo 766 do Código Civil, ao aceitar a Apólice e/ou Endossos, conforme aplicável, o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice e/ou Endossos, conforme aplicável, não há qualquer circunstância, evento ou Inadimplemento do Tomador referente à(s) Obrigação(ões) Garantida(s), que possa gerar uma Expectativa, Reclamação ou caracterização de Sinistro.

5. Pagamento do Prêmio

5.1. O Tomador é o responsável pelo pagamento do Prêmio, bem como de eventuais Prêmios adicionais decorrentes de alteração ou renovação da Apólice e atualização do LMG, por todo o prazo de vigência da Apólice.

5.2. A Apólice continuará em vigor mesmo se o Tomador não efetuar o pagamento do Prêmio nas datas convencionadas.

5.3. Se o Tomador não pagar, na data fixada, qualquer parcela do Prêmio devido, a Seguradora poderá executar a Apólice e/ou os instrumentos de contragarantia celebrados com o Tomador e eventuais garantidores, satisfazendo integral do seu crédito, sem prejuízo de juros, multas e correção monetária.

6. Valor da Garantia

6.1. A responsabilidade da Seguradora não poderá, em hipótese alguma, ultrapassar o limite estabelecido no título de LMG da Apólice.

6.2. O LMG da Apólice não sofrerá qualquer tipo de atualização monetária durante a vigência do Seguro, a não ser que de outra forma expressamente contratado e indicado no frontispício da Apólice.

6.3. O valor da Apólice poderá ser modificado nas hipóteses em que se façam necessárias alterações nas Obrigações Garantidas, conforme previstas no edital ou carta convite, ou deverá ser modificado caso as alterações tenham sido previamente estabelecidas neste. Para que isso ocorra, deverá haver solicitação expressa do Tomador, bem como aceitação expressa da Seguradora, mediante emissão de Endosso.

7. Reclamação do Sinistro

7.1. O Segurado comunicará à Seguradora a recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital ou carta convite, enviando à Seguradora a cópia de todos os documentos necessários para comprovar o inadimplemento e os Prejuízos sofridos, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

7.1.1. A Reclamação de Sinistro deverá ser formalizada mediante o envio dos seguintes documentos básicos:

- Cópia do Edital, bem como eventuais alterações posteriores ou retificações realizadas nestes, se houver;
- Cópia integral do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador, acompanhado do respectivo trânsito em julgado, notificação ao Tomador e publicação no Diário Oficial;
- Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- Cópia do ato ou documento que certifique o resultado da licitação, indicando o Tomador como vencedor, quando aplicável;
- Cópia do termo de adjudicação;
- Cópia da convocação encaminhada ao Tomador adjudicatário para assinatura do contrato.

8. Procedimento de Regulação do Sinistro

8.1. A Seguradora poderá solicitar documentos e informações complementares àqueles inicialmente apresentados pelo Segurado, desde que sejam necessários à análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada pelo Segurado.

8.2. A Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Reclamação do Sinistro devidamente instruída pelos documentos e informações citados acima. Caso a Seguradora solicite documentos e/ou informações complementares, nos termos da Cláusula 8.1, tal prazo será suspenso até que o documento e/ou informação seja devidamente apresentado, reiniciando sua contagem no primeiro dia útil subsequente.

8.3. O Relatório Final de Regulação do Sinistro deve expor de forma clara e objetiva sobre existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou declaração de isenção ou extinção de cobertura ou responsabilidade da Seguradora.

8.4. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que impeça ou suspenda os efeitos de Reclamação de Sinistro, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão ou ausência de efeito suspensivo ao recurso.

9. Liquidação do Sinistro

9.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora, no prazo previsto na Cláusula 8.2, pagará a Indenização ao Segurado, até o LMG previsto na Apólice e na extensão do Prejuízo efetivamente apurado. Esgotado o LMG, haverá a baixa da Apólice e quitação ampla, geral e irrestrita da Seguradora em relação ao Segurado e quaisquer terceiros.

9.2. O não pagamento da indenização no prazo previsto nesta cláusula implicará na aplicação de juros de mora à Seguradora *pro-rata temporis*, com base taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, sem prejuízo da atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação da Seguradora pelo Segurado, com base na variação do IPCA/IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – ou índice que vier a substituí-lo.

10. Extinção da Cobertura e/ou Responsabilidade da Seguradora

10.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer qualquer das seguintes situações abaixo:

- término da vigência prevista na Apólice ou ao final do prazo prorrogado por meio de Endosso, sem que qualquer Expectativa de Sinistro tenha sido apresentada pelo Segurado;
- declaração expressa do Segurado atestando o cumprimento das Obrigações Garantidas;

- c. quando o contrato administrativo for definitivamente formalizado pelo Tomador, nos termos do edital ou carta convite;
- d. extinção, por qualquer motivo, do edital ou carta convite;
- e. quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem; ou
- f. quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice.



10.2. A responsabilidade da Seguradora, nos termos da Apólice, se limita aos Prejuízos decorrentes dos eventos de Inadimplementos ocorridos durante a vigência da Apólice e nos estritos termos desta e do edital ou carta convite.

11. Sub-rogação

11.1. Realizado o pagamento de qualquer quantia pela Seguradora, seja a que título ou natureza jurídica for, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro. A Seguradora poderá se utilizar da presente Apólice, isoladamente ou em conjunto com outros instrumentos, como título executivo extrajudicial para satisfação de seu crédito, em juízo ou fora dele.

11.2. Será ineficaz qualquer ato eventualmente praticado pelo Segurado que diminua ou extinga os direitos de sub-rogação da Seguradora. Além disso, o Segurado deverá envidar esforços e praticar todos os atos necessários e legalmente permitidos para que a Seguradora exerça, de forma tempestiva e eficiente, o seu direito de sub-rogação.

12. Cancelamento Antecipado da Garantia

12.1. Caso ocorra o cancelamento antecipado da garantia antes de seu período de vigência por extinção do edital/carta convite ou por liberação expressa do Segurado, a Seguradora terá direito a reter total ou parcialmente o Prêmio pago, bem como cobrar eventual Prêmio vencido, vincendo, reembolsos e/ou penalidades do Tomador, na forma livremente negociada entre Tomador e Seguradora.

12.1.1. Na hipótese de o Tomador fazer jus à devolução de parcela do prêmio em caso de cancelamento antecipado da garantia, após a retenção do Prêmio Mínimo realizada pela Seguradora, o valor devolvido será calculado de maneira proporcional, levando-se em conta o prazo de vigência da Apólice e o tempo de cobertura transcorrido, exceto quando outro critério de cálculo for adotado entre as partes.

13. Resolução de Controvérsias

13.1. As controvérsias decorrentes desta Apólice e seus endossos serão resolvidas no foro de domicílio do Segurado e/ou beneficiário, exceto se de outra forma disposto no frontispício da Apólice.

14. Vigência

14.1. A vigência da Apólice observará o mesmo prazo previsto para a execução das Obrigações Garantidas previstas no edital/carta convite, exceto quando este expressamente indicar de outra forma.

14.2. Caso a vigência das Obrigações Garantidas seja prorrogada, a Seguradora poderá, a seu exclusivo critério, emitir Endosso para prorrogação da vigência da Apólice, mediante análise do risco correspondente e cobrança do Tomador, se for o caso, do respectivo Prêmio. A não renovação da Apólice não consiste em hipótese de Sinistro.

14.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência das Obrigações Garantidas, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, mediante a comprovação da manutenção da capacidade técnico-financeira do Tomador e da apresentação de declaração, firmada pelo Segurado, atestando a regularidade na execução das Obrigações Garantidas. A manutenção de cobertura tratada nesta cláusula ocorrerá mediante a emissão de Endosso, sendo o Tomador responsável pelo recolhimento do respectivo Prêmio.

14.3.1. O Tomador poderá se opor à renovação somente se comprovar não haver mais risco a ser coberto pela Apólice ou se apresentada nova garantia aceita pelo Segurado.

15. Notificação

15.1. Eventual notificação à Seguradora com relação à Apólice deverá ser remetida para o endereço cadastrado no site da SUSEP (www.susep.gov.br), aos cuidados do departamento jurídico e do departamento de sinistros.

16. Beneficiários

16.1. Quando houver a indicação de Beneficiário(s) no frontispício da Apólice, os quais devem possuir relação com as Obrigações Garantidas, a Indenização será paga a este(s) na hipótese de ser reconhecida a existência de cobertura para o Sinistro.

16.2. A indicação de Beneficiário(s) não desobriga o Segurado do cumprimento de todas as obrigações constantes do edital/carta convite e da Apólice.

17. Concorrência de Garantias

17.1. Quando esta Apólice concorrer com outras garantias eventualmente oferecidas pelo Tomador ao Segurado, estas deverão ser executadas concomitante e proporcionalmente.

17.2. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia para cobrir as mesmas Obrigações Garantidas do objeto principal, salvo no caso de apólices complementares.

18. Franquias e Participação Obrigatória do Segurado

18.1. O estabelecimento de franquias, participações obrigatórias do segurado e/ou prazo de carência será permissão mediante expressa anuência do segurado e consignado nas condições da apólice.

19. Outras Disposições

19.1. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.2. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.

19.3. A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade Seguradora.

19.3.1. O Segurado e o Tomador deverão notificar à Seguradora imediatamente quaisquer alterações das Obrigações Garantidas, sob pena de perda de direito à indenização nos termos do item “j” da Cláusula 3.1.

19.3.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não do risco, ou ainda, sobre sua alteração.

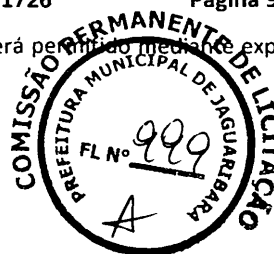
19.3.2.1. No caso de solicitação pela Seguradora de documentos complementares para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo para análise do risco será suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

19.4. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos da Apólice e/ou eventuais Endossos, conforme aplicável, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.

19.5. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice e/ou eventuais Endossos, conforme aplicável, em sua integralidade.

19.6. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

19.7. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.





Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



TERMO DE JUNTADA DA ANALISE DO SETOR DE ENGENHARIA

Aos dezoito dias de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, em atenção à tramitação processual, e por ordem da Autoridade Competente, faço juntada aos autos do processo administrativo nº 02010005/25, o resultado da **ANALISE DO SETOR DE ENGENHARIA** tratando-se da proposta apresentada pela empresa **COMAR - CONSTRUÇÃO LOCAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 09.247.224/0001-77.

ALAN VINICIUS DOS SANTOS MIGUEL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Jaguaribara-CE
Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo
Centro Administrativo Porcino Maia
Avenida Bezerra de Menezes, 350 – Centro- Jaguaribara - Ceará – CEP: 63.490-000
CNPJ – 07.442.981/0001-76



ASSUNTO: ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2025011501 – CP (PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, BDI, COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO, ENCARGOS SOCIAIS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA M.E.I.E.F. PROFESSORA JOSIRENE PEREIRA LOCALIZADA NA RUA JOSÉ MARTINS GONÇALVES Nº 205, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS NO PROJETO EXECUTIVO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE.

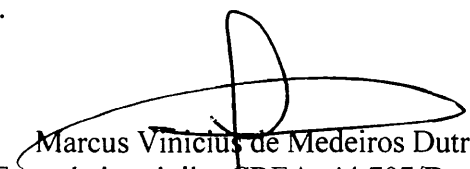
CABE SALIENTAR QUE A PRESENTE ANÁLISE NÃO TEM CARÁTER VINCULATIVO E NEM DECISÓRIO, DEVENDO SER SUBMETIDO À APRECIACÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR, SEM A OBRIGATORIEDADE DE ACATAMENTO, EM RAZÃO DE CARÁTER EMINENTEMENTE TÉCNICO DA FUNÇÃO, DISPÕE DOS DOCUMENTOS TÃO SOMENTE NO FORMATO QUE LHE SÃO DEMANDADAS.

Conforme solicitado, segue abaixo as análises:

- **CONSTRUTORA COMAR LTDA.**

Nos itens 1.1; 1.2; 1.3; 1.3.2; 2.1; 2.2; 2.3; 3.1; 3.2; 3.3; 3.4; 3.5; 3.6; 3.7; 3.8; 4.1; 5.1; 5.2; 5.3; 5.4; 5.5; 5.6; 6.1; 6.2; 6.3; 6.4; 6.5; 6.6; 6.7; 6.8; 7.1; 7.2; 7.3; 7.4; 7.5; 7.6; 8.1; 8.2; 8.3; 9.1; 9.2; 9.3; 9.4; 10.1; 10.2; 10.3; 10.4; 10.5; 10.6; 10.7; 11.1; 11.2; 11.3; 11.4; 11.5; 11.6; 11.7; 11.8; 11.9; 11.10; 11.11; 12.1; 12.2; 12.3; 12.4; 12.5; 12.6; 12.7; 12.8; 12.9; 13.1; 13.2; 13.3; 13.4; 13.5; 13.6; 13.7; 13.8; 13.9; 13.10; 13.11; 13.12; 13.13; 13.14; 13.15; 13.16; 13.17; 14.1; 14.2; e 14.3 os valores dos preços unitários na planilha orçamentária apresentada estão com desconto acima do limite especificado. O valor do preço unitário tem que ser no mínimo de 75,00% do preço unitário especificado em projeto básico/executivo.

Restante das análises tudo certo.


Marcus Vinicius de Medeiros Dutra
Engenheiro civil – CREA: 44.707/D – CE
RNP: 000780368-1

Centro Administrativo Porcino Maia
Avenida Bezerra de Menezes, 350 – Centro – Jaguaribara – Ceará – CEP: 63.490-000
Telefone: 88 – 3568.4530